

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SOB DEMANDA, PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, AFERIÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO, GERÊNCIA PROATIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO) DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A E OS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÃO, NAS DUAS PONTAS, NECESSARIOS A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (20/05/2020), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 04193980-8 e C.N.P.J do Ministério da Fazenda n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SESEG/AM e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, de outro lado, a **NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, sob o NIRE 13200602251, e com última alteração contratual arquivada na JUCEA sob o n.º 20170124959 em 22/05/2017, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda n.º 05.492.370/0001-07, inscrição estadual n.º 05.320.213-9, inscrição municipal n.º 10779601, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. JAIME AURELIO SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] PC-1 GL, e CPF n.º [REDACTED], tendo em vista o que consta do **Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2015**, devidamente homologado em 31/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 01/02/2018, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 24 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato primitivo;
- b) Alterar a velocidade dos itens contratos na Clausula Terceira do Contrato Primitivo.
- c) Incluir como parte integrante deste Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 24 (vinte e quatro) meses, contado do período de **22/05/2020 até 21/05/2022**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93, conforme Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

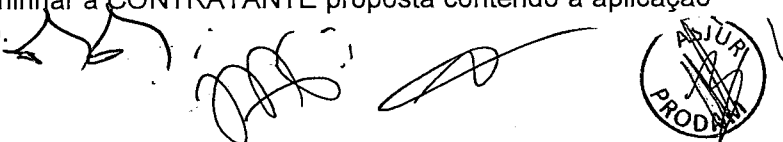
3.1 A partir deste termo aditivo a velocidade dos itens contratados passaram a ser conforme quadro a seguir permanecendo inalterados os preços praticados por 12 meses:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total mensal	Valor total em 12 meses (R\$)
1	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 20 Mbps	500	469,08	234.540	2.814.480
2	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	12	680,17	8.161,99	97.943,90
3	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	12	986,24	11.834,88	142.018,56
4	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 150 Mbps	40	1.439,42	57.576,80	690.921,60
5	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps.	02	4.900,00	9.800,00	117.600,00
Valor total em R\$ →				321.913,67	3.862.964,06

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 Por comum acordo entre as partes, ficou convencionado que não será utilizado o reajuste pactuado na cláusula quinta do contrato primitivo, devendo ser aplicado após o interregno de 12 meses.

4.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE proposta contendo a aplicação do reajuste ao preço contratado.




CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

5.1 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela CONTRATANTE, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 005/2018, firmado em 22/05/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado n.º 33.776 na data de 06/06/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, 20 de maio de 2020.

Pela CONTRATANTE



João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA



Jaime Aurelio Silva de Freitas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

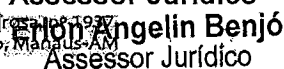


Helene dos Santos Ferreira
Diretor Técnico



Anderson Silva do Nascimento
Supervisor de Operação e Manutenção de Telecomunicações

Revisão e Aprovação:
Assessor Jurídico



Flávia Angelin Benjô
Assessor Jurídico

ANEXO I
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]/SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 34 do Estatuto Social, arquivado na JUCEA/AM, em data de 07/06/2018, sob o nº 970752, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 04/01/2019, arquivada na JUCEA, em data de 22/01/2019, sob o nº 977468, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e

NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, situada na Av. Margarita, nº 5.712, bairro Cidade de Deus, Cidade de Manaus/AM, CEP: 69099-285, inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.370/0001-07, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JAIME AURELIO SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] PC-1 GL, e CPF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.



DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE, quer seja desenvolvida pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

PRODAM S.A.
Sua empresa é o futuro
do Brasil



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

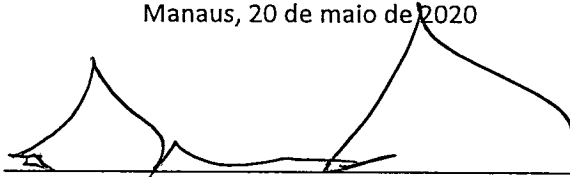
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, 20 de maio de 2020

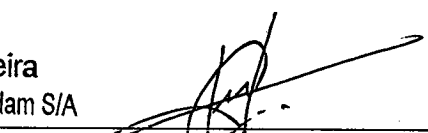


PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.
CONTRATANTE




NORTE BRASIL NETWORK (TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
CONTRATADA

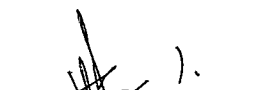
Heleno Ferreira
Diretor Técnico-Prodram S/A



Nome Testemunha 1
CPF 650616.912-53



Nome Testemunha 2
CPF 511.011.902-30



Erlon Angelin
Assessor J.
OAB/AM - 404





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

PRODAM S.A.
Supervisor de Contratos
FL. n°69

Manaus, quarta-feira, 10 de junho de 2020

Número 34.266 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.383, DE 10 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE pensão mensal à RYAN CARLOS E SILVA PARENTE, CARLA NAYUME JANGLIDES NOGUEIRA E SILVA e NARA JANGLESDES NOGUEIRA PARENTE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Sentença do MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, proferida nos autos da Ação Indenizatória n.º 0658062-66.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada na Solicitação n.º 00138/2020;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005671.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida pensão mensal no valor de 2/9 (dois nonos) do salário mínimo vigente aos seguintes beneficiários:

I - RYAN CARLOS E SILVA PARENTE, a ser paga até 21/01/2034, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade;

II - CARLA NAYUME JANGLIDES NOGUEIRA E SILVA, a ser paga até 19/02/2036, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade;

III - NAIARA JANGLESDES NOGUEIRA E SILVA, a ser paga até 25/10/2058, data em que o falecido, Carlos Valter Parente, completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 11730

DECRETO N.º 42.384, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei n.º 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$486.952,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO N.º 42.384, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
3235 AMAZONAS SOCIAL											
2040 Descentralização dos Serviços Socioassistenciais											
08 244 3235 2040	0001 A	160	3350				486.952,00				
TOTAL							486.952,00				
TOTAL POR SECRETARIA										486.952,00	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
2341 Reserva de Contingência											
99 999 9999 2341	0001 A	160	9999								
TOTAL							486.952,00				
TOTAL POR SECRETARIA										486.952,00	
										Protocolo 11722	

DECRETO N.º 42.385, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei n.º 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

data do implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017 e HELENA MENEZES DE LIMA, filha, filha menor, a partir da data do óbito até 28/11/2039, data do implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, no percentual de 25% e no valor de R\$ 512,01 (quinhentos e doze reais, e um centavo), cada.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 11639

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020.

Fundamento: Dispensa de Licitação nº 11.2019.
 Objeto: Acréscimo no valor global inicial do contrato, no importe de 11,6298%, que corresponde a R\$ 62.857,06 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de adequação do objeto contratado com a reforma de uma subestação localizada na sede da PRODAM
 Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;
 Contratada: SB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP;
 Valor global total: R\$ 603.336,34 (seiscentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos);
 Vigência: 28/05/2020 a 05/07/2020.
 Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.;

Manaus, 04 de junho de 2020

HELENO DOS SANTOS FERREIRA

Diretor-Presidente, em exercício - Processamento de Dados Amazonas S/A
 Protocolo 11588

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2018.

Fundamento: Dispensa de Licitação nº 004.2018.
 Objeto: Locação de 1 (um) contêiner por 12 meses referente ao projeto gasoduto Coari-Manaus;
 Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;
 Contratada: NDC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME;
 Valor mensal estimado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
 Valor global estimado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
 Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2021.
 Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.;

Manaus, 04 de junho de 2020

HELENO DOS SANTOS FERREIRA

Diretor-Presidente, em exercício - Processamento de Dados Amazonas S/A
 Protocolo 11589

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 06/2015.
 Objeto: Serviços de comunicação de dados, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A e órgãos;
 Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;
 Contratada: NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
 Valor mensal estimado: R\$ 321.913,67 (trezentos e vinte e um mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos);
 Valor global estimado: R\$ 3.862.964,06 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos);
 Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2022.
 Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.;

Manaus, 04 de junho de 2020

HELENO DOS SANTOS FERREIRA

Diretor-Presidente, em exercício - Processamento de Dados Amazonas S/A
 Protocolo 11590

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2016

PRODAM S.A.
 FL. nº 70

Fundamento: Pregão Eletrônico 04/2016.
 Objeto: Serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, e equipamentos.
 Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;
 Contratada: HIGILIMP SERVIÇOS LTDA - ME;
 Valor mensal estimado: R\$ 31.045,95 (trinta e um mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
 Valor global estimado: R\$ 372.551,40 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);
 Vigência: 19/05/2020 a 31/07/2020.
 Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.;

Manaus, 04 de junho de 2020

HELENO DOS SANTOS FERREIRA

Diretor-Presidente, em exercício - Processamento de Dados Amazonas S/A
 Protocolo 11591

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2020
 Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei n. 13.303/2016, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mentoria para o projeto de redesign organizacional da Companhia; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 074/2019 - CIGÁS, ao INSTITUTO AVANTE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.964.056/0001-94, com sede na Rua 5, nº 691, Sala 1708, Edif. The Prime Tamandaré, bairro / distrito Setor Oeste, Município de Goiânia/GO, CEP 74.115-060, pelo período de 07 (sete) meses, com o valor total de R\$ 49.687,99 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Manaus, 28 de maio de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO

Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 11494

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2019
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, o qual tem por objeto o fornecimento de Software de Help Desk.
 Contratada: SETRION SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME.
 Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Manaus, 05 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO

Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 11495

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2016
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a prestação de serviços de instalação de software de controle de acessos de pessoas.
 Contratada: SK COMÉRCIO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA. - EPP (MAXXI SYSTEM).